DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025 | Ano IV | Edição nº 760



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4590/2025
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 13º, inciso I, inciso II e parágrafo § 2º, da Lei 13.022, de 8 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o artigo 60º, inciso II, do Decreto 11.615, de 16 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso II, artigo 12º, parágrafo § 1º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 310, DE 10 DE JUNHO DE 2025;

CONSIDERANDO o artigo 35º, da Lei 345, de 16 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Decreto regulamentando as disciplinas, procedimentos e normas especificas da Corregedoria da Guarda Civil Municipal em conformidade com o artigo 35º, da Lei Municipal nº 345, de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul é órgão de controle interno, revestido das funções de coordenação, supervisão e execução, com a finalidade de apurar infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul.

Art. 3º – O corregedor terá o mandato de 2 (dois) anos, ao término desse período, fica condicionado ao Chefe do Executivo prorrogá-lo por igual período ou nomear outro Guarda Civil Municipal do quadro efetivo.

I – O mandato terá sua perda decidida por maioria da absoluta da Câmara Municipal, com fundada e razão específica;

II – Caso o Corregedor optar a descontinuar o mandato em vigência, terá de fazer uma declaração com a fundada motivação;

III - Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - A Corregedoria tem a incumbência de gerenciar auditorias e inspeções por determinação expressa do Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito – SEGTRAN, pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, pela Ouvidoria da Prefeitura de Pilar do Sul, de ofício, ou quando tomar conhecimento de qualquer ilícito administrativo, de instituir procedimentos de apuração de ilícitos administrativos disciplinares de servidores públicos do quadro de Cargos da Guarda Civil Municipal, por meio de sindicância e de processo administrativo disciplinar, e de exercer funções executivas de correição geral, promovendo uma cultura de ética e de probidade na Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul:

I - O corregedor ao tomar conhecimento do não comprimento dos deveres elencados no artigo 28º, ou das vedações elencadas no artigo 29º, da Lei Municipal nº 345 de 2022, poderá deflagrar sindicância ou processo administrativo, de ofício, sem a necessidade de comunicar os membros, ficando somente, ao término do processo, o parecer do Procurador Municipal, a fim de verificar a legalidade do processo e a punição a ser aplicada caso tenha;

II - Aos fatos externos, que extrapolem os mencionados no inciso anterior, fica o corregedor incumbido a comunicar pelo menos 2 (dois) membros da comissão para iniciar a sindicância ou processo administrativo;

III – Após finalizado o processo mencionado no inciso anterior, caso tenha punição, o corregedor terá de comunicar o Procurador Municipal, caso tenha a aplicação de punição.

Art. 5º - Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal:

I - fiscalizar a efetividade da aplicação das leis que tratam de responsabilidade administrativa disciplinar de servidores públicos do Quadro de Cargos de Carreira da Guarda Municipal;

II - planejar, dirigir, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição;

III - formular, coordenar e implementar planos, programas, projetos e normas pertinentes à atividade correcional;

IV - promover, coordenar fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas
à produção e à disseminação de conhecimento na área correcional;

V – instituir procedimentos correcionais, com a recomendação de medidas e/ou propostas de aplicação de sansões administrativas disciplinares;

VI – formalizar a instrução de procedimentos de natureza disciplinar, em razão de representações ou denúncias, após sai análise pela autoridade competente, em sede de juízo de admissibilidade;

VII – propor ao Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito – SEGTRAN a definição, padronização, sistematização e normalização de aspectos e questões pertinentes à atividade de correição;

VIII – promover a capacitação de servidores públicos municipais integrantes da estrutura organizacional da Corregedoria da Guarda Municipal, em matéria disciplinar e em outras atividades de correição;

IX – consolidar os resultados e demais dados referentes às atividades de correição do órgão;

X – participar de fóruns relacionados aos temas abrangidos pela área de atuação da Corregedoria da /guarda Civil Municipal e promover a cooperação com

órgãos, entidades e organismos com competência correlata;

XI – promover articulação, no âmbito da respectiva área de atuação, com órgãos de controle interno, fiscalização, apuração e correição, de outros órgãos e entidades públicas, objetivando a efetividade de suas ações;

XII – manter registro atualizado dos trabalhos executados nos sistemas institucionais informatizados;

XIII – promover investigação sobre o comportamento ético, moral, social e funcional dos candidatos a ingresso no Quadro de Cargos da Guarda Civil Municipal, bem como dos ocupantes destes cargos em regime de estágio probatório;

XIV – obter informações dos servidores públicos do Quadro de Cargos de Carreira da Guarda Civil Municipal em regime de estágio probatório, opinando em caso concreto quanto à sua efetivação no respectivo cargo;

XV – Registrar as decisões prolatadas em autos de sindicâncias, processos administrativos, inquéritos policiais, bem como das decisões judiciais relativas a servidores públicos do Quadro de Cargos de Carreira da Guarda Civil Municipal;

XVI – promover gestão para viabilizar a adesão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, ao programa de Fortalecimento das Corregedorias – PROCOR, nos termos do que dispõe a Portaria nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019, do Corregedor – Geral da União da Controladoria – Geral da União, ou norma superveniente;

XVII – obter informações sobre procedimentos administrativos, policiais e judiciais instaurados em desfavor de servidor público do Quadro de Cargos da Guarda Civil Municipal, instruindo a adoção de providências ulteriores, quando couber;

XVIII – apreciar, adotando as providências pertinentes, relatórios circunstanciados apresentado por servidor público do Quadro de Cargos de Carreira da Guarda Civil Municipal, envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítima, justificando a utilização da arma;

XIV – editar atos administrativos ordinários, submetendo-os à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos – SNJ, destinados ao aperfeiçoamento das atividades e dos serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

XX – atender às solicitações exaradas pela Administração Pública, em especial, aquelas relativas às instrução de Inquéritos Policiais e de Processos Judiciais oriundos da Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público e do Poder Judiciário;

XXI – atuar, de ofício, em decorrência de trabalhos de auditoria ou notícias divulgadas pelos meios de comunicação, em que se aponte indícios ou provas de prática de ilícitos administrativos disciplinares por servidores públicos da Quadro de Cargos de Carreiras da Guarda Civil Municipal;

XXII – apurar e fiscalizar as vedações elencadas no Art. 29º da Lei 345 de fevereiro de 2022 – Lei de Criação da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul e em todas as disposições sobre vedações disciplinares traçadas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

XXIII – exercer outras atribuições inerentes à Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

XXIV – suspender o porte de arma de fogo funcional condicionada aos Guardas Civis Municipal, efetivo ou em cargo de comissão, nos termos do art. 16, inciso único da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 e art. 12, da Instrução Normativa º 310, de 10 de julho de 2025; e,

XXV – ocorrendo divergência entre o comando a respeito do inciso anterior, caberá o Prefeito Municipal a decisão final da suspensão do porte de arma de fogo institucional.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZAZIONAL DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 6º - A corregedoria da Guarda Civil Municipal terá a seguinte composição:

I – pelo Secretário de Governo, Segurança Comunitária de Trânsito;

II – pelo Comandante da Guarda Civil Municipal;

III – por 01 (um) Guarda Civil Municipal de Carreira, nomeado pelo Prefeito Municipal;

VI – por 01 (um) Procurador Jurídico do Município, escolhido pelo Prefeito Municipal; e

V – por 01 (um) cidadão, indicado pela Câmara Municipal.

Art. 7º - O Procurador Jurídico do Município acompanhará todo o processo administrativo, desde a comunicação do ilícito, até a aplicação das penalidades, visando a Legalidade do processo.

Art. 8º - Os integrantes dos referidos nos incisos I, II e V, votarão, ao final do processo, sobre a penalidade aplicada do Corregedor e após, o parecer jurídico do Procurador Municipal, será aplicada.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES E DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 9º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, mediante requisição do Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, Comandante da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, Ouvidoria Municipal ou de Ofício, fiscalizará os integrantes da Corporação, em qualquer de sua graduação, para a apuração de irregularidades.

Art. 10 - Qualquer notícia, informação ou denúncia de ato ilegal, arbitrário ou que contrarie o interesse público Municipal, praticado por integrantes da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, será apurado preliminarmente pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Art. 11 - Havendo necessidade de adoção de procedimento, diligência e medidas cabíveis à apuração dos fatos, o corregedor dará ciência, imediatamente, ao Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito e para o Comandante da Guarda Municipal.

Art. 12 - Para auxiliar na diligência e colheita preliminar de provas, o Corregedor poderá requisitar viaturas da Guarda Civil Municipal, bem como a presença do GCM responsável pelo plantão de serviço.

I - Para realização dos trabalhos e diligências, o Corregedor da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, poderá contar com o uso de veículo oficial ou descaracterizado, mesmo que de outra Secretaria.

Art. 13 - Da diligência efetuada, bem como de todos

os atos praticados pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, com o escopo de apurar eventuais irregularidades, será lavrado documento interno, especificando-se data, hora, local e demais dados pertinentes ao serviço realizado, remetendo-se cópias ao Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, para o Comandante e para os demais da comissão, caso seja solicitado.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 14 - Aplicam-se todas as disposições sobre penalidades traçadas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

I - A advertência será cabível nos casos de transgressão dos deveres previstos nos incisos I ao artigo 28 e na prática de atos proibidos previstos nos incisos I a XII do artigo 29, da Lei 345 de 16 de fevereiro de 2022, quando não couber imposição de penalidade mais grave.

II - A suspensão será cabível em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos demais deveres e proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

II - A exoneração será cabível em caso de reincidência das penalidades de suspensão ou por irregularidade que cause desonra a Corporação ou por decisão judicial.

III - Nos casos de exoneração será avaliada por toda a comissão, sendo imprescindível, o parecer favorável do Procurador Municipal.

Art. 15 - Será concedido ao Guarda Municipal o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa, nos processos que visam à aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou demissão, cientificando o interessado da confirmação ou reforma da decisão em igual prazo.

Art. 16 - O Corregedor, com a Finalidade de controlar e coibir infrações, viabilizando a repressão e correção de irregularidades no serviço e nas condutas dos Guardas Civis, comunicará o Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, bem como o Prefeito Municipal sobre a ocorrência dos casos susceptíveis de penalidade de demissão ou exoneração, aguardará o parecer do Procurador jurídico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As disposições decorrentes desta Lei serão complementadas ou recepcionadas, no que for compatível, com as disposições do regimento interno e o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.

Art. 19 - Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei Municipal.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor da empresa abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2025, que tem como o objetivo a **AQUISIÇÃO DE MALETAS LITERÁRIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO PERÍODO INTEGRAL,** nas quantidades e valores a seguir:

STUDIO PLURAL EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 03.693.948/0001-68

LOTE 01						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	420	UND.	**MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 3º ano - COMPOSIÇÃO:** EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSOPARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO. LIVRO NO FORMATO 20,4 CM X 20,4 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. TEMA DO LIVRO: FOMENTAR CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA, COMO CONTAGEM E NUMERAIS INTEIROS, POR MEIO DE TEXTO RITMADO E COM A BRINCADEIRA TANGOLOMANGO (BRINCADEIRA, DE ORIGEM POSSIVELMENTE AFRICANA, ENVOLVE UMA NARRATIVA QUE DIMINUI A QUANTIDADE DE ELEMENTOS A CADA VERSO, TERMINANDO QUANDO ALGO ACONTECE COM O ÚLTIMO ELEMENTO). LIVRO NO FORMATO 18,0 CM X 23,0 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 120G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS COM HUMOR E ULTILIZANDO BRINCADEIRAS COM RIMAS. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS. LIVRO NO FORMATO 21 CM X 21 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: ABORDAR QUESTÕES DE AMIZADE E PARCERIA. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS ESTILO DE COLAGEM.	Própria	279,90	117.558,00

			LIVRO NO FORMATO 18 CM X 23 CM COM 56 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: ABORDAR SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS POR MEIO DE FÁBULA E TROCADILHOS BEM-HUMORADOS. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 18 CM X 23 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. TEMA DO LIVRO: TRAZER AS PARTICULARIDADES DAS LETRAS DO ALFABETO DE FORMA BEM- HUMORADA EM UM HISTÓRA DE MISTÉRIO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. CADERNO DE ANOTAÇÃO ESTUDANTE NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPOS.			
02	230	UND.	**MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: Ensino Fundamental Anos Iniciais – 4º e 5º ano - COMPOSIÇÃO:** EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSOPARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO. LIVRO NO FORMATO 20,5 CM X 27,5 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 150G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) COM ORELHAS DE 10 CM – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS COMO PERTENCIMENTO, ACOLHIMENTO, AFETO E IDENTIDADE USANDO METAFORAS DE “CASAS”. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS DUPLAS. LIVRO NO FORMATO 11 CM X 17 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / PRETO E BRANCO (1X1). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0)– LAMINAÇÃO	Própria	279,90	64.377,00

			FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: EM FORMATO DE CORDEL E ABORDANDO AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E, EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA. LIVRO SEM ILUSTRAÇÕES. LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4)– LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: POR MEIO DA NARRATIVA DE MISTÉRIO ABODAR TEMAS, COMO AVENTURA, AMIZADE, EMPATIA, CORAGEM. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4)– LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: CIDADANIA, RESPONSABILIDADE COLETIVA, TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, ABORDADOS POR MEIO DE TRANSFORMAÇÃO DO ESPACO DE VIVÊNCIAE ENGAJAMENTO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4)– LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: AMIZADE, CORAGEM, AUTOCONHECIMENTO, SUPERAÇÃO. A HISTÓRIA QUE LEVE O LEITOR PARA O UNIVERSO DO MEDO E DA CORAGEM, DO OBSCURO QE SE ESCONDE NAS PROFUNDEZAS, DA AMIZADE E DA BUSCA PELA REALIZAÇÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. CADERNO DE ANOTAÇÃO ESTUDANTE NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPOS. REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO.			
					VALOR TOTAL DO LOTE R$	**181.935,00**

Pilar do Sul, 01 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa STUDIO PLURAL EDITORA E GRAFICA LTDA.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 45/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MALETAS LITERÁRIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO PERÍODO INTEGRAL.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 181.935,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais), conforme negociação final com a CONTRATADA.

Vigência: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei n° 14.133/2021.

Data: 01 de outubro de 2025.

.....

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 8325
LOTE- 16 da QUADRA- B
ÁREA = 360,00 M²
RUA :- EMILIA MARIA DE JESUS , BAIRRO :- JARDIM COLINA ,PILAR DO SUL , SP

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,33)(dois reais e trinta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 4564/2025

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
22 de setembro de 2025

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul informa que está recebendo propostas de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPRESSÃO DE 200 (DUZENTOS) CONVITES A5, CORES SÓ FRENTE, PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO FOSCA, PARA A SESSÃO SOLENE DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PILAR DO SUL, QUE OCORRERÁ EM 6 DE NOVEMBRO DE 2025.** As especificações estão disponíveis no Termo de Referência, no site da Câmara.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços para o e-mail ***cmpilardosul@hotmail.com*** **até a próxima quarta-feira (08/10/2025)**, que poderá ser encaminhada por modelo próprio, desde que contendo todas as informações da empresa, ou por modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste aviso de contratação direta.

O Termo de Referência está disponível no site da Câmara Municipal (https://www.camarapilardosul.sp.gov.br) "Editais – Relação de Compras e Serviços – Dispensa – 2025".

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2025.
Karla Tathiane Nishi Padula Pagianotto
Presidente da Câmara Municipal

.....

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul informa que está recebendo propostas de preços para a **AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE.** As especificações estão disponíveis no Termo de Referência, no site da Câmara.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços para o e-mail ***cmpilardosul@hotmail.com*** **até a próxima quarta-feira (08/10/2025)**, que poderá ser encaminhada por modelo próprio, desde que contendo todas as informações da empresa, ou por modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste aviso de contratação direta.

O Termo de Referência está disponível no site da Câmara Municipal (https://www.camarapilardosul.sp.gov.br) "Editais – Relação de Compras e Serviços – Dispensa – 2025".

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2025.
Karla Tathiane Nishi Padula Pagianotto
Presidente da Câmara Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.